

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À DISPENSA N° 001/2020-PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2020-PMSC, *fls. 1/3*

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do corrente ano 2020, às 10:00(dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao recebimento e a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e ao recebimento dos envelopes de propostas de preços relativos à **Dispensa de Licitação N° 001/2020-PMSC e Processo Administrativo N° 004/2020-PMSC**, cujo objeto é selecionar empresa do ramo pertinente para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reforma da escola municipal Pedro Cirio da Silva, Situado na Vila São Francisco, interior do Município de Santa Cruz, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos constantes do instrumento convocatório;

Aberta a sessão, estando presentes, o presidente da CPL, Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Darley Rodrigues dos Santos, Marijane Lopes Soares e Maira Marques Guimarães, constatou-se, que, o instrumento convocatório deste certame foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e, no mural do átrio da Prefeitura e Portal da Transparência Municipal. Foram solicitados orçamentos as empresas: **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, e **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME**, e **CONSTRUTOTA E LOCADORA M&M LTDA-EPP**, participaram da presente sessão enviando suas proposta de preços/orçamentos e habilitação, que assim se apresentaram:

- a) **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 25.331,08 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e oito centavos)**.
- b) **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 25.689,58(vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)**.
- c) **CONSTRUTOTA E LOCADORA M&M LTDA-EPP**, apresentou proposta no valor global **R\$ 25.579,76 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Em seguida, a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos, oportunizando aos presentes que procedessem na mesma conferência, apondo seus vistos. Após, a CPL passou à abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, dando vista dos mesmos aos presentes para que se manifestassem oportunidade em que; AS licitantes, **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, e **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME** e **CONSTRUTOTA E LOCADORA M&M LTDA-EPP**, e nada disse.

Passando a análise minuciosamente pela a CPL restou observar que as empresas, **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, e **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME** e **CONSTRUTOTA E LOCADORA M&M LTDA-EPP**, foi verificado que as mesmas apresentou todos os documentos/proposta de preços exigidos no instrumento convocatório.

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furta das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que o licitantes, **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, e **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME** e **CONSTRUTOTA E LOCADORA M&M LTDA-EPP**, por ter apresentado e cumprido com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-la as Propostas **HABILITADAS**.

Em face do resultado da habilitação proferido pela CPL, foi informado logo em seguida que o licitante poderia, se assim querendo, interpor recurso no prazo legal contra a referida decisão, tendo sido solicitado, no entanto, por todos os participantes, a consignação nesta ata, acerca da renúncia ao prazo recursal.

Passando a analisar pela a CPL, restou verificar que, a empresa: **a) DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, apresentou proposta em duas via a mesma está de acordo com as condições do edital, e compatível com o preço de mercado tendo como base o orçamento estimativo, sendo a CPL declara a proposta classificada;

Considerando o menor preço global apresentado para o objeto da dispensa nº 001/2020, a CPL declarou vencedora do certame, a licitante, **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 25.331,08 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e oito centavos)**, que apresentou proposta conforme o exigido no instrumento convocatório, os mesmo são compatível com os preços de mercado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, por ter apresentado o menor preço global para os referidos itens, e por ter sido este o critério de julgamento. Nada

mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Licitantes:

CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS LTDA

DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME,

CONSTRUTORA E LOCADORA M&M LTDA-EPP

DISPENSA Nº001/2020 fls 3/3